



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

RESOLUÇÃO N°04/1995 -CPJ

(Número anterior – Resolução nº 005/1995-CPJ).

RENUMERADA Conforme o Ato Administrativo nº 405/2009, que estabelece a numeração sequencial para atos oficiais do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e determina a renumeração da legislação interna consolidada, editada a partir de 1994.

O Colégio de Procuradores de Justiça, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao dispositivo no artigo 82, Inciso VIII, parágrafo 4º, da lei Complementar nº 27/93

RESOLVE,

Artigo 1º - O Promotor de Justiça nomeado, promovido ou removido, com o exercício de suas funções em promotoria de difícil provimento perceberá diferença mensal, não-incorporável, entre os vencimentos básicos estabelecidos para os cargos de Promotor de Justiça da respectiva entrância e os de entrância imediatamente superior.

Artigo 2º - As Promotorias de difícil provimento serão definidas anualmente pelo Procurador Geral de Justiça, através de portaria, submetida à aprovação do Colégio de Procuradores de Justiça.

Artigo 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 28 de março de 1995.

LUIZ VIDAL DA FONSECA
Procurador Geral de Justiça
Presidente

LUIZ BENI MAIA
Procurador de Justiça
Secretário